

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Gabinete Vereador Valdemir S. Virgino – PRP

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº _____ /2019

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO

VALDEMIR VIRGINO
VEREADOR - PRP

Dispõe sobre o Dia do Orçamento Popular no Município de Teresina-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica instituído o dia do Orçamento Popular no município de Teresina a ser comemorado no dia 1º de julho de cada ano.

Paragrafo Único - O Orçamento Popular de que cuida o caput é um processo no qual a comunidade atua através da análise, proposição, debate e delibera sobre matérias referentes às despesas públicas municipais, visando ao resgate da cidadania e à melhoria da qualidade do planejamento público, sendo um mecanismo governamental de democracia participativa que permite aos cidadãos influenciar e contribuir na elaboração do Orçamento Municipal, na Diretrizes e nos Planos Plurianuais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, 11 de julho de 2019.


Valdemir S. Virgino
Vereador do PRP



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se enquadra aos anseios das lideranças comunitárias e tem o apoio da FUNEPI Federação da União das Entidades Comunitária do Estado do Piauí que reconhece o dia 1º de julho um marco histórico em virtude da grande luta das lideranças comunitária o longo de três anos suspensos o Orçamento Popular em Teresina e no dia 1º de julho de 2018 o prefeito reuniu –se com os líderes comunitários para anunciar o retorno do Orçamento Popular com garantia jurídica em lei complementar.


A participação popular na execução e fiscalização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual constitui um dos instrumentos mais eficazes de intervenção popular na gestão do Município. Os efeitos da participação popular são claros: contribuem não só para a transparência na administração, como também para a democratização das instâncias planejadoras e decisórias da execução orçamentária. Por outro lado, há que se ressaltar que o Orçamento Participativo constitui uma conquista histórica na gestão das esferas de poder locais. Resulta do acúmulo da discussão sobre o envolvimento da população em questões de interesse coletivo, do qual são exemplos as Prefeituras de Porto Alegre e Belém do Pará e Teresina Piauí.

Além de constituir instrumento de intervenção efetiva da população, o Orçamento Popular constitui, ainda, importante meio de informação e de conscientização da realidade regional. É mecanismo de exercício da cidadania, pelo qual o embate de diferentes interesses individuais contribui para a definição de interesse coletivos, das prioridades da administração e das formas de sua execução. Com relação à competência do presente, deve-se atentar para o fato de que o projeto apenas busca a reconhecimento desse instrumento democrático de controle social que vem sendo realizado ao longo dos anos pela prefeitura municipal de Teresina e assegura a participação popular em todas as instâncias da administração.

Assim, a implementação do Orçamento Participativo vem a constituir uma abertura do modelo de democracia representativa adotada pelo País, na direção da democracia participativa, que pressupõe a construção da esfera mediante o envolvimento popular. É dentro desse espírito que se propõe o Orçamento Popular para o Município de Teresina. Mediante a importância desse instrumento peço a colaboração e aprovação dos meus pares aqui nesta Casa Legislativa desta Lei que irá agraciar esse tema de tão grande importância.

Conto com o voto de meus pares para a aprovação do referido projeto.

Data. 11/07/2019


Valdemir S. Virgino
Vereador do PRP